



APELAÇÃO
nº 0875054-57.2025.8.19.0001

DESPACHO

Nos termos da r. decisão de fls. 97/99, proferida pelo Exmo. Desembargador 3ª Vice-Presidente, do TJ-RJ, os autos retornaram para eventual juízo de retratação, à luz da tese jurídica fixada pelo E. STJ (Tema n. 1.178).

Por tais razões, e com amparo na norma contida no artigo 10, do CPC, oportunizo prazo comum, de 10 (dez) dias, para que as partes possam, querendo, apresentar manifestação específica sobre a incidência ou não, no presente caso, da tese jurídica fixada pelo E. STJ.

Após, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2026.

DES. CELSO SILVA FILHO